



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**PORTARIA SAAE-IBI - Nº 18/2019**

Dispõe sobre a declaração de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, à empresa Construtora Padrão LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16456.069/0001-64.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no processo administrativo n.º 05/2017, descumprimento de obrigação vinculada ao Edital Tomada de Preço - TP nº 01/2017 cujo objeto, contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de recuperação de rede coletor de esgoto nas margens do rio Taquarassu, Distrito Sede, com fornecimento de material e mão de obra, pela empresa Construtora Padrão LTDA ME por recusa em assinar o contrato oriundo da TP nº 01/2017

Considerando que a empresa Construtora Padrão LTDA ME foi regularmente notificada na forma da Lei, por meio do Ofício SAAE - IBI -64/2017, para apresentação de razões de defesa; considerando as oitivas dos servidores indicados pela empresa Construtora Padrão LTDA ME em sua defesa, quedando-se inerte, o que configura, a rigor, a prática de ato ilícito;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Declarar Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Ibiraçu pelo prazo de dois anos a empresa Construtora Padrão LTDA ME, como sanção administrativa estabelecidas no art. 87, III da Lei Federal n. 8.666/93, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu, 17 de janeiro de 2019.

**Igino César Rezende Netto**

Diretor Executivo